Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 12/2020

Autor: Prefeito Municipal

Ementa: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N° 1012 DE 17 DE MAIO DE 2000, EXTINGUE CARGOS CONFORME ESPECIFICA, CRIA O CARGO DE PROCURADOR AUTÁRQUICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Altera a redação do artigo 11 do Projeto de Lei Complementar nº 12/2020 para suprimir a expressão "e não prejudiquem o equilíbrio financeiro atuarial do regime;" do inciso III do artigo 52, mantendo-se as demais expressões legais.

Ribeirão Preto, 19 de março de 2020.

MARINHO SAMPAIO RELATOR

isaac/antúnes

∕Presidente

MAURÍCIO - VILA ABRANCHES Vice-Presidente

JEAN CORAUCI

MAURÍCIO GASPARINI

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A finalidade da presente emenda alterar o artigo 11 do Projeto de Lei Complementar n° 12/2020 para suprimir uma redundância existente no do inciso III do artigo 52.

Isto porque, quando se diz que compete ao Diretor-Superintendente cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Administrativo, desde que legais, por obvio já significa que não pode ser prejudicado o equilíbrio financeiro atuarial do regime.

Isto porque o equilíbrio financeiro atuarial do regime está previsto na Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo e demais legislações pertinentes à espécie.